

Nota Técnica nº 4/2021/CEPSUL-Rio Grande-RS/DIBIO/ICMBio

Rio Grande-RS, 05 agosto de 2021

Assunto: Proposta de criação de Unidade de Conservação na região do Albardão/RS

1. DESTINATÁRIO

- 1.1. Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (DIBIO)
- 1.2. Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (DIMAN)
- 1.3. Coordenação de Criação de Unidades de Conservação (COCUC)

2. INTERESSADO

- 2.1. Ministério do Meio Ambiente
- 2.2. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

3. REFERÊNCIA

- 3.1. Processo SEI ICMBio nº 02070.000020/2008-48
- 3.2. BRASIL, 2004. Presidência da República. Decreto 5.092, de 21 de maio de 2004. Define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente.
- 3.3. BRASIL, 2006. Presidência da República. Decreto nº 5.758, de 13 de abr. de 2006. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências.
- 3.4. ICMBIO, 2010a. Sumário executivo do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Pequeno Cetáceo Toninha (*Pontoporia blainvillei*). PAN Toninhas. Disponível em https://www.icmbio.gov.br/cma/images/stories/pans_grandes_cetaceos_e_pinipedes/Toninhas_PAN.pdf. Acesso em 13 de julho de 2021.
- 3.5. ICMBIO, 2010b. Sumário executivo do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Grandes Cetáceos e Pinípedes. Disponível em <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-pan/pan-grandes-cetaceos/1-ciclo/pan-grandes-cetaceos-sumario.pdf>. Acesso em 03 de agosto de 2021.
- 3.6. ICMBIO, 2011. Sumário executivo do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Grandes Cetáceos e Pinípedes. Disponível em <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-pan/pan-grandes-cetaceos/1-ciclo/pan-grandes-cetaceos-sumario.pdf>. Acesso em 13 de julho de 2021.
- 3.7. ICMBIO, 2013. Sumário executivo do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves Limícolas Migratórias. Disponível em https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/pan/pan-aves-limicolas-migratorias/1-ciclo/pan_aves_limicolas_migratorias-sumario.pdf. Acesso em 03 de agosto de 2021.

- 3.8. ICMBIO, 2016. Sumário executivo do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Tubarões e Raias Marinhos Ameaçados de Extinção. PAN Tubarões. Disponível em <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-pan/pan-tubaroes/1-ciclo/pan-tubaroes-sumario.pdf>. Acesso em 13 de julho de 2021.
- 3.9. ICMBIO, 2017a. Sumário executivo do Plano de Ação Nacional para a Conservação de ambientes Coralíneos. PAN Corais. Disponível em <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-pan/pan-corais/1-ciclo/pan-corais-sumario.pdf>. Acesso em 13 de julho de 2021.
- 3.10. ICMBIO, 2017b. Sumário executivo do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Tartarugas Marinhas. Disponível em <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/docs-pan/pan-tartarugas/2-ciclo/pan-tartarugas-sumario.pdf>. Acesso em 13 de julho de 2021.
- 3.11. ICMBIO, 2018a. Portaria nº 751, de 27 de agosto de 2018. Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Sistemas Lacustres e Lagunares do Sul do Brasil - PAN Lagoas do Sul, contemplando 29 táxons da fauna ameaçados de extinção e 133 táxons de flora ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, prazo de execução, abrangência e formas de implementação, supervisão e revisão.
- 3.12. ICMBIO, 2018b. Portaria nº 286, de 4 de abril de 2018, que aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves Marinhas - PAN Aves Marinhas, contemplando 13 táxons nacionalmente ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, prazo de execução, abrangência e formas de implementação, supervisão e revisão.
- 3.13. ICMBIO, 2018c. Portaria nº 378, de 24 de abril de 2018, que aprova o 3º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação de Albatrozes e Petréis - PLANACAP, contemplando sete táxons nacionalmente ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, prazo de execução, abrangência e formas de implementação, supervisão e revisão.
- 3.14. ICMBIO, 2018d. Mapa UCs brasileiras. Disponível em <https://www.icmbio.gov.br/portal/ultimas-noticias/20-geral/9509-brasil-cria-quatro-novas-unidades-marinhas>. Acesso em 03 de agosto de 2021.
- 3.15. IREE, 2021. Instituto para Reforma das Relações entre Estado e Empresa. Live ID&S: “Atlântico Sul: Soberania, Meio Ambiente e Pesca Predatória”. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=KQza36YPJEo>. Acesso em 03 de agosto de 2021.
- 3.16. MARINE PROTECTION ATLAS. Disponível em <https://mpatlas.org/>. Acesso em 03 de agosto de 2021.
- 3.17. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Portaria nº 126, de 27 de maio de 2004. Ficam reconhecidas como áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira as áreas referenciadas no § 2º desta portaria, denominadas de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira ou áreas prioritárias para a biodiversidade, para efeito da formulação e implementação de políticas públicas, programas, projetos e atividades sob a responsabilidade do governo federal voltados a conservação, utilização sustentável, recuperação de áreas degradadas e valorização da biodiversidade.
- 3.18. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Portaria SAP/MAPA nº 9, de 14 de janeiro de 2021. Suspende a utilização de toda e qualquer rede de arrasto tracionada por embarcações motorizadas nas 12 milhas náuticas da faixa marítima da zona costeira do estado do Rio Grande do Sul, até o início da implementação do Plano para a Retomada Sustentável da Atividade de Pesca de Arrasto na Costa do Rio Grande do Sul.
- 3.19. PROTECTED PLANET REPORT. Disponível em <https://www.protectedplanet.net/en/thematic-areas/marine-protected-areas>. Acesso em 03 de agosto de 2021.
- 3.20. RBMA, 2018. Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Mapa das UCs do Rio Grande do Sul. Disponível em <https://rbma.org.br/n/wp-content/uploads/2020/05/Rio-Grande-do-Sul.pdf>. Acesso em 04 de agosto de 2021.
- 3.21. Estudo Técnico para Subsidiar a Criação de Unidade de Conservação na Região do Albardão - Litoral Sul do Rio Grande do Sul. DOC SEI 9340928

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

4.1. Antecedentes e principais trâmites processuais

4.1.1. A área do Albardão vem sendo destacada oficialmente como área prioritária para a conservação desde 2004, com o Decreto nº 5.092 e a Portaria MMA nº 126/2004.

4.1.2. Estudos e mobilização de Universidades e ONGs atuantes na região levaram à abertura do processo em 2008 no ICMBio nº 02070.000020/2008-48. O primeiro documento técnico do processo é um Relatório de vistoria do Grupo de Trabalho de Criação

de UCs Marinho Costeiras da Diretoria de Ecossistemas do IBAMA (11 de novembro de 2005). Dentre as sugestões, é indicada a criação de UC federal com a categoria de Parque Nacional como a mais adequada frente ao diagnóstico realizado. O documento seguinte aponta uma lacuna temporal no processo, em que em janeiro de 2008 foi realizada uma reunião, demandando a contratação de consultor para atender as lacunas dos estudos e realizar as consultas públicas com vistas à sua criação.

4.1.3. O primeiro produto proveniente dessa consultoria contratada e a retomada do processo ocorre em março de 2009, com o desenho da proposta de poligonal e seu memorial descritivo. No entanto, a primeira contratação de consultoria específica para a UC na região do Albardão ocorre através de recursos do PNUD, cujo Termo de Referência consta nos autos do processo e data de 18 de agosto de 2010. Este estudo foi entregue e anexado ao processo em julho de 2011, como também em formato digital o Banco de Dados e o SIG.

4.1.4. Após o estudo, não houve tramitações internas no processo. No entanto, foram anexadas Moções favoráveis (Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, 2012 e Conselho Nacional das Reservas da Biosfera da Mata Atlântica, 2013), ambas solicitando a retomada dos processos de criação das UCs em estágio avançado dentro do ICMBio, dentre elas o PARNAMAR do Albardão. Sem novas tramitações internas, uma nova Moção, do Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação e um ofício da Fundação Boticário em outubro de 2015, solicitando a conclusão do processo e a criação da UC. Tais documentos são encaminhados ao ICMBio pelo Gabinete do MMA através do Ofício MMA nº 1261 de 2015, solicitando análise e providência.

4.1.5. Após alguns despachos, a Coordenação Regional 9 do ICMBio, responsável por coordenar as UCs da região do RS, manifesta concordância com a criação da UC em questão e considera prioritária para diversos alvos de conservação, como também manifesta que o ICMBio dispõe de infraestrutura e recursos para apoiar as ações no Albardão considerando a proximidade da ESEC Taim, PARNA Lagoa do Peixe e a Base Avançada do CEPESUL em Rio Grande.

4.1.6. É protocolada no MMA e anexada aos autos deste processo uma correspondência eletrônica da Rede Pró UC solicitando a criação do PARNAMAR do Albardão em 11 de fevereiro de 2016.

4.1.7. O processo é digitalizado e posteriormente inserido no sistema SEI em 11 de julho de 2017 o Anexo do Termo de Referência para a contratação de consultoria para a atualização das informações sobre a proposta do PARNAMAR do Albardão, com recursos do Programa GEF Mar (Funbio e Global Environment Facilities). Os estudos foram produzidos nos seguintes produtos: 1. Plano de Trabalho; 2. Referências Bibliográficas; 3. Dados parciais (meio biótico, abiótico e pressão da pesca); 4. Dados parciais (estudos socioeconômicos); 5. Diagnóstico Final ambiental (meio biótico e abiótico); 6. Diagnóstico Final sobre pressão da pesca; e 7. Diagnóstico Final sobre estudos socioeconômicos. O último produto entregue foi o Diagnóstico Final sobre a pressão da pesca e anexado ao processo no dia 30/05/2019. Os produtos em sua elaboração contaram com reuniões, entrevistas e saídas de campo como relatado no Plano de Trabalho do consultor.

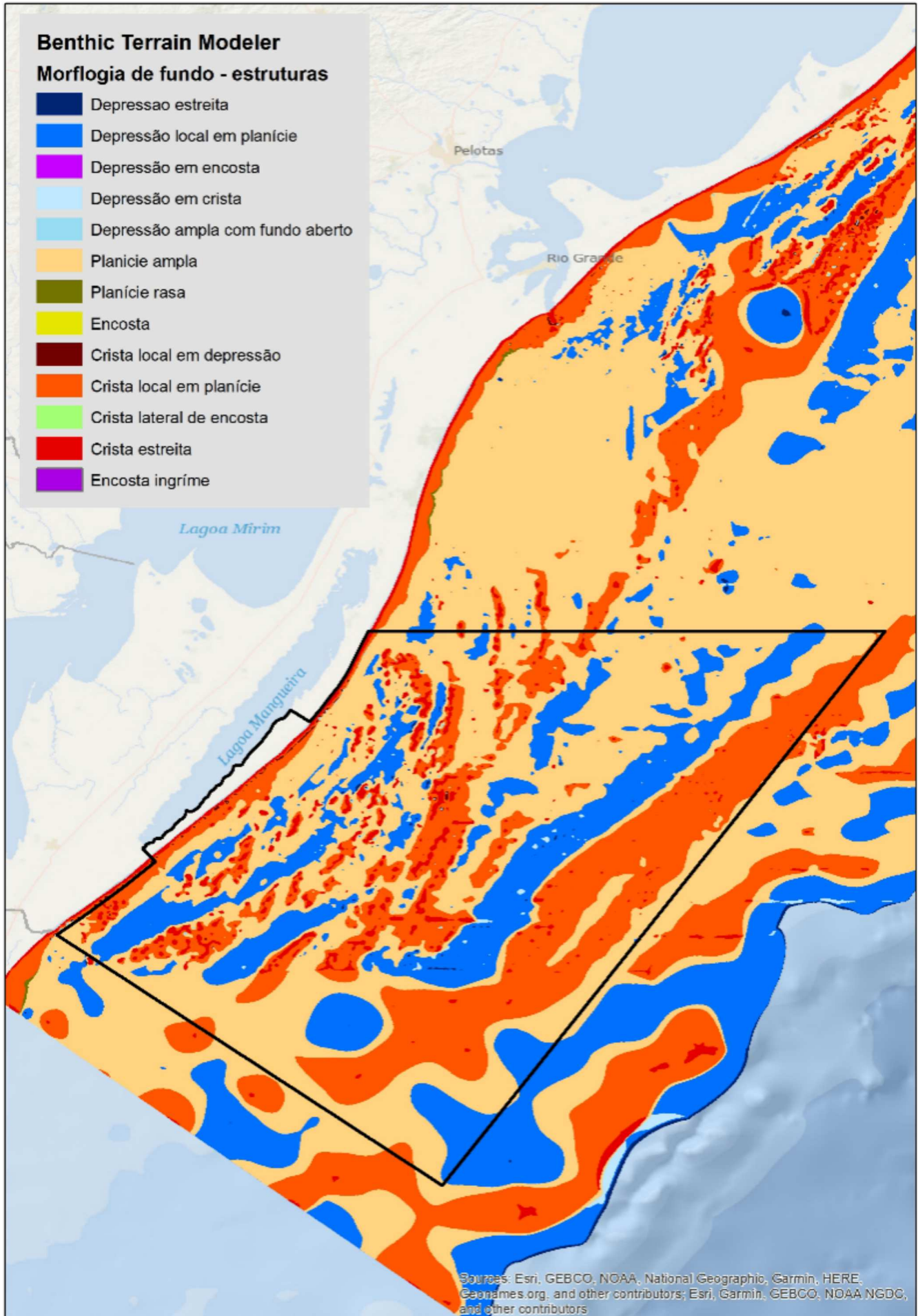
4.1.8. Esta consultoria além de trazer a importante atualização das informações científicas e da dinâmica socioeconômica, representou o prosseguimento e atendimento das correspondências e solicitações oficiais de entes da sociedade para continuidade e conclusão da proposta. Dentre as principais contribuições, estão a consolidação da proposta de poligonal da unidade e a representatividade marinha para os alvos de conservação. Tal estudo serviu de base de atualização das informações compiladas no Relatório Técnico “Estudo Técnico para Subsidiar a criação de UC no Albardão”.

4.1.9. Os demais trâmites são administrativos ou despachos, sem outras movimentações relevantes até o momento.

4.2. Espécies ameaçadas, geodiversidade e sítios paleontológicos na poligonal do Albardão

4.2.1. Como já consolidado no “Estudo Técnico para subsidiar a criação de UC na região do Albardão”, considerando a geobiodiversidade única da região e a presença de diversas espécies ameaçadas, é indiscutível sua prioridade de conservação.

4.2.2. Como destacado nos estudos de consultorias e diversas publicações científicas, a geodiversidade destaca-se pela presença dos concheiros, paleocanais, parcéis, recifes, dunas móveis e lagoas costeiras. Na elaboração de análise do leito marinho (Benthic Terrain Modeler) foram identificadas as paisagens bênticas:



Mapa 1. Análise da paisagem de fundo na região do Albardão, RS. Elaboração: Mário Luiz Pereira Martins, 2021.

4.2.3. Em relação às espécies ameaçadas, foram levantados nove PANs contemplados com a criação da UC na região do Albardão, quando possível destacadas também as referências textuais onde encontra-se a citação da região ou da UC proposta:

1.PAN Toninhas (ICMBIO, 2010a)

No Sumário Executivo:

“3.3.1. Área de Interesse especial para conservação da Toninha; 3.4.2 – **Parcéis do Albardão.**”

“A Toninha ocorre desde Itaúnas, Espírito Santo, até Golfo San Matias, Província de Chubut, Argentina. Seu hábitat preferencial inclui regiões estuarinas e costeiras de até 50 m de profundidade, entretanto, a maior parte dos registros é para águas mais rasas, de até 30 m.”

Matriz de Planejamento: Área de Interesse especial para conservação da Toninha:

Objetivo Específico 4. Ação 4.5- Fortalecer a proposta de criação da UC na Área de Manejo da Toninha FMA III (Albardão).

2.PAN Tubarões (ICMBIO, 2016)

No sumário executivo:

“SCORES SUDESTE E SUL

- Cabo de Santa Marta até o Chuí (0 a 25 m de profundidade): Berçário de várias espécies.
- Convergência Subtropical (Desde o Cabo de Santa Marta até o Chuí, em profundidades de 100 a 1.000 m): Este fenômeno oceanográfico de distribuição espacial e sazonal é uma importante área de berçário e de concentração de fêmeas grávidas de tubarão-azul. Também há concentrações importantes de adultos e subadultos de tubarões-martelo.
- Costa e talude do Cabo de Santa Marta (corredor com profundidades entre 0 a 1.000 m): Área de migração e alimentação de cações cola-fina e cações bico-de-cristal no inverno. Áreas de reprodução de Squatinideos. Altas densidades de Rhinobatideos no inverno. Berçário de diversas espécies. Áreas de alimentação de juvenis e de adultos de Sphyrnidae.
- Plataforma externa e talude superior das regiões sudeste e sul (profundidades de 100 a 1.000 m): berçários e presença de grandes predadores.
- Sul de Rio Grande (**Albardão**) plataforma e talude (profundidades de 0 a 1.000 m): Área relevante para a conservação de um grande número de famílias como Triakidae, Squatinidae, Rhinobatidae, Myliobatidae, Odontaspidae, Hexanchidae, Rajidae, Carcharhinidae e Sphyrnidae.”

Na matriz de Planejamento:

“Objetivo específico 3: Ampliação da representatividade de **áreas marinhas protegidas**, em número e extensão, e sua implementação em ambientes críticos ao ciclo de vida dos elasmobrânquios marinhos ameaçados de extinção no Brasil. Meta: Percentual de áreas marinhas e costeiras das águas jurisdicionais brasileiras protegidas.”

3.PAN Albatrozes e Petréis (ICMBIO, 2018c)

No sumário executivo:

“No Brasil, as principais áreas de interação entre as aves e a pesca pelágica está ao sul dos 20oS, aproximadamente da cidade de Vitória (ES) até a fronteira com o Uruguai. Dentre esta área considerada prioritária, há regiões de especial importância, como a região da Trindade, a costa de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul e a área conhecida como Elevação de Rio Grande.”

A criação de unidades de conservação na região possibilita articulação e fortalecimento da fiscalização das pescarias prioritárias para este PAN, o que de forma geral tende a contribuir com a conservação das espécies do PAN.

4.PAN Aves marinhas (ICMBIO, 2018b)

Na matriz de planejamento:

“Objetivo específico 3 – Ação 3.9 - **Subsidiar e apoiar a criação**, ampliação e/ou manutenção das categorias de UCs em áreas relevantes para as espécies do PAN e áreas de exclusão de atividades incompatíveis com a conservação de aves marinhas. - Localidade: Cadeia Vitória-Trindade, PARNA Abrolhos, **Albardão**, Foz do Amazonas, Foz do Rio Doce.”

5.PAN Aves limícolas migratórias (ICMBIO, 2013)

Neste PAN, os mapas indicam a região como **Rota do Oceano Atlântico**, assim como **habitats críticos** para a conservação de aves limícolas. Tal como a ESEC Taim e o PARNA da Lagoa do Peixe, o PARNAMAR do Albardão poderá ser reconhecido como Sítio Ramsar, aumentando as possibilidades para captação de recursos e investimentos em pesquisa e conservação destas espécies.

6.PAN Grandes cetáceos e pinípedes (ICMBIO, 2010b)

No sumário executivo, os mapas mostram a ampla distribuição dos grandes cetáceos e pinípedes, sendo o litoral do RS importante para diversas espécies deste PAN. A pesca incidental em emalhes, espinhel e arrasto está entre as principais ameaças e, portanto, a fiscalização e controle efetivos das medidas mitigadoras, assim como a criação de áreas de restrição a pesca nos locais de migração, alimentação e reprodução são estratégia importante na conservação. A criação de unidades de conservação na região possibilita articulação e fortalecimento da fiscalização das pescarias prioritárias para este PAN. Os resultados de conservação das UCs próximas como a ESEC Taim, o PARNA da Lagoa do Peixe, REVIS Ilha dos Lobos e APA da Baleia Franca mostram a importância dessas áreas protegidas no Sul do Brasil para estas espécies.

7.PAN Tartarugas Marinhas (ICMBIO, 2017b)

No sumário executivo:

“Adultos de *Caretta caretta* ocorrem desde o Amapá até o Rio Grande do Sul, tendo registros de fêmeas marcadas em áreas de desova no Brasil encalhadas em praias do Uruguai. Estudos de telemetria mostraram um corredor migratório entre a Bahia e áreas de alimentação e descanso na costa norte/nordeste, principalmente no Ceará. Juvenis ocorrem em elevada concentração na Elevação do Rio Grande (dados de captura incidental) e na **costa do Rio Grande do Sul** (dados de encalhe).”

“*Chelonia mydas* ocorre em **toda a área costeira brasileira** (dados de encalhes, avistagens e capturas incidentais em pesca). Existem registros de animais marcados no Brasil e recapturadas no Senegal (fêmea), Nicarágua (juvenil) e Trinidad e Tobago (juvenil).”

“*Dermochelys coriacea* ocorre em diversos estados brasileiros, no entorno da Elevação do Rio Grande, no talude entre Uruguai e Santa Catarina e região oceânica ao largo de São Paulo (registros de captura incidental), com **maior concentração de encalhes no Rio Grande do Sul**. Fêmeas marcadas no Gabão foram capturadas incidentalmente na costa brasileira e Uruguai, e uma fêmea marcada no Espírito Santo foi encontrada morta na Namíbia. Satélite-telemetria destas espécies mostram fêmeas que **desovam no ES migrando para o Uruguai** e para costa da África, evidenciando a grande distribuição desta espécie no Atlântico.”

Estudos de encalhes mostram a grande incidência das espécies *Caretta caretta*, *Dermochelys coriacea* e *Chelonia mydas*, cuja principal causa da morte é devido a interação com pesca e lixo. Estudos da interação com pescarias industriais na região Sul mostram maiores índices nas pescarias de emalhe, espinhel e arrasto. Além disso telemetrias recentes de fêmeas de *D. coriacea* e *C. caretta*, manejadas na Foz do Rio Doce, mostram que ao longo de toda a costa do RS (região costeira, plataforma continental e talude) as tartarugas marinhas variam entre deslocamento e forrageio até o destino mais ao sul nas águas férteis e ricas em biodiversidade do Mar da Prata e na elevação do Rio Grande.

8.PAN Corais (ICMBIO, 2017a)

No sumário executivo:

“Área foco 17 - Talude continental superior (200-1500m)”

“Objetivo específico 1 - Promover a integridade e manutenção dos habitats, dos serviços ecossistêmicos e de populações das espécies foco e beneficiadas. Meta: % de **aumento de áreas de UCs de proteção integral** e de zonas de exclusão de uso direto em UCs de Uso sustentável, **dentro das áreas foco**.”

“Objetivo específico 4 - Aumentar o conhecimento sobre **ambientes coralíneos ainda pouco investigados**. Meta: % de novas áreas com habitats mapeados e caracterizados por área foco”

O Objetivo específico 4 foi incluído pois existe pouca ou nenhuma informação científica sobre os parciais do Albardão e sua biodiversidade.

9.PAN Lagoas do Sul (ICMBIO, 2018a)

“(…)tem sua abrangência no complexo estuarino-lagunar litorâneo formado desde o Rio Maciambú/SC até a fronteira do Brasil com o Uruguai, agregando as lagoas costeiras (lagos e lagunas) e as áreas terrestres e marinhas contíguas, as quais fazem parte dos biomas Pampa, Mata Atlântica e Marinho.”

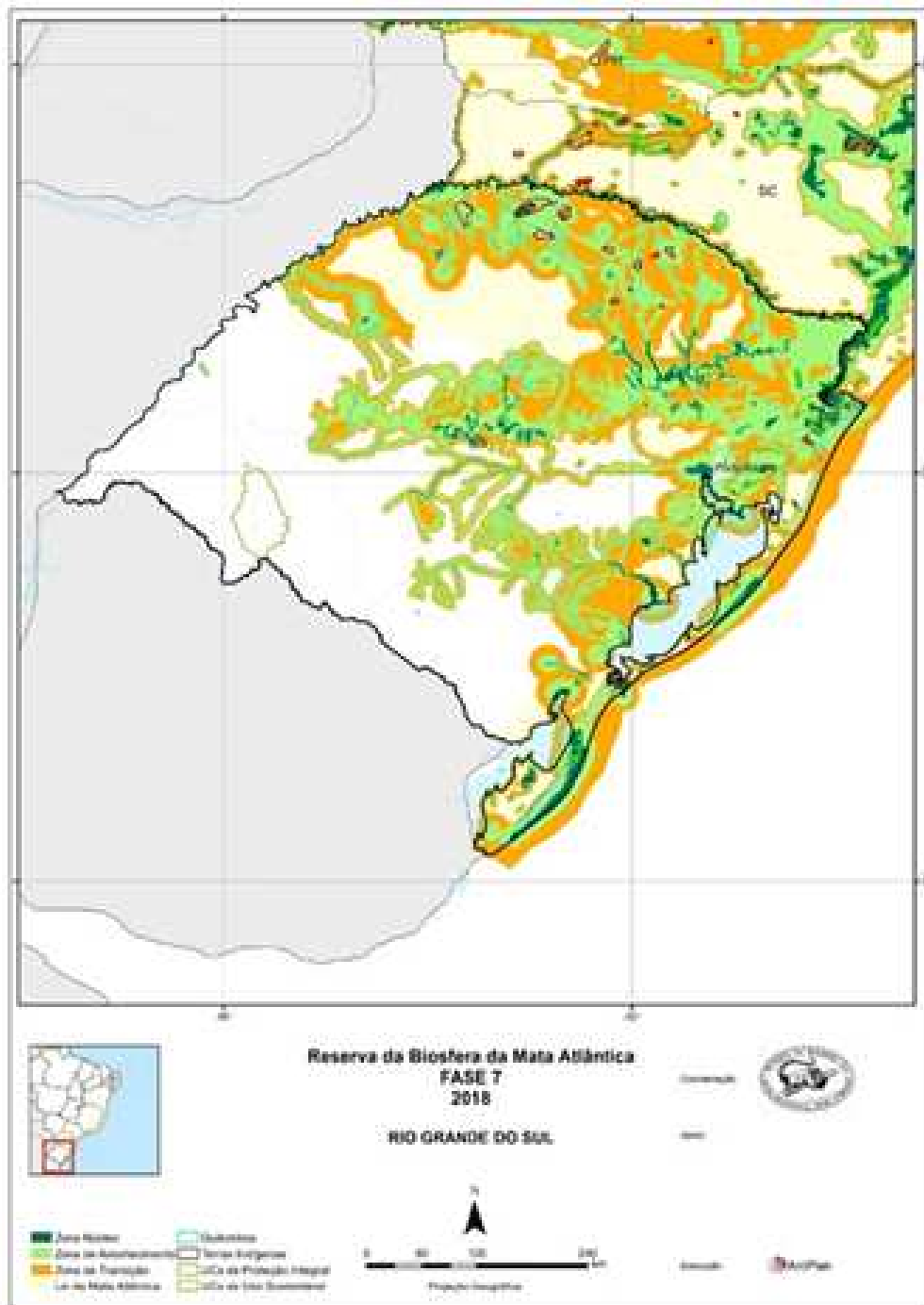
“Objetivo específico 1 – Ação 1.7 - Apoiar o Processo de **Criação do Parna do Albardão**”

4.2.4. Os sítios paleontológicos da região do Albardão, tanto na praia quanto nos parciais, vêm sendo estudados e contribuem de forma inédita e inestimável para a história natural da biodiversidade brasileira e as extinções de espécies. Segundo o PAN Toninhas, na região foram encontrados fósseis do Pleistoceno, como de cetáceos, cervídeos (*Blastocerus*, *Ozotocerus*), preguiças-gigantes (*Megatherium*, *Lestodon*), gliptodontes (*Glyptodon*, *Doedicurus*, *Panochthus*), tatus-gigantes (*Pampatherium*), toxodonte (*Toxodon*), mastodontes (*Stegomastodon*), entre outros.

4.3. A criação de AMPs no mundo e no Brasil

4.3.1. As áreas marinhas protegidas são utilizadas como forma de sustentar os estoques pesqueiros desde tempos remotos. Áreas marinhas que disponham de condições ecológicas para a recuperação dos recursos pesqueiros como também salvaguardem espécies e ecossistemas ameaçados de extinção devem ser priorizadas e tratada sua proteção integral com caráter de urgência, dada a intensidade de exploração dos recursos pesqueiros e espécies ameaçadas capturadas incidentalmente, evitando que os ecossistemas esgotem sua capacidade de recuperação e, conseqüentemente, comprometam as atividades econômicas que deles dependem.

4.3.2. A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, iniciativa no âmbito da UNESCO (Programa Homem e Biosfera), que desde 1991 busca conciliar e fomentar o desenvolvimento sustentável, a conservação e a produção de conhecimento em sua atual Fase 7 (2018), inclui a região Sul do RS e as áreas do polígono do Albardão, reconhecidas como Zona Núcleo (faixa terrestre) e zona de Amortecimento e Transição (faixa costeira e marinha):



Mapa 2. Detalhe para o estado do RS e a RBMA, Fase 7, 2018. Fonte: RBMA, 2018.

4.3.3. O mapa abaixo do Ministério do Meio Ambiente ilustra que apesar das grandes áreas criadas recentemente nos arquipélagos, a plataforma continental brasileira e seus ecossistemas estão proporcionalmente desprotegidas em relação ao grau de prioridade de conservação.



Mapa 3. UCs brasileiras. Fonte: ICMBio, 2018d.

4.3.4. Recentemente o Brasil atingiu 26% de áreas protegidas em suas águas jurisdicionais (92.584.798,96 hectares), com a criação das UCs nos arquipélagos de Trindade e Martim Vaz e São Pedro e São Paulo, em comparação com a média mundial de aproximadamente 17% das águas jurisdicionais protegidas. No entanto, se considerarmos as UCs de Proteção Integral na ZEE, tem-se que 3,3% das águas estão protegidas de forma mais efetiva (MARINE PROTECTION ATLAS, 2021). Com a UC proposta, a área acrescida será de aproximadamente 1.610.000 hectares. Para efeitos de comparação, na América Latina, o Brasil fica atrás em números totais e relativos apenas do Chile, que possui cerca de 40% (151.139.000 de hectares) das águas jurisdicionais protegidas, sendo que 12% dessas áreas são protegidas integralmente, mostrando a importância estratégica da proteção dos recursos e da biodiversidade marinhos para aquele país (PROTECTED PLANET REPORT, 2020).

4.4. UCs e segurança nacional

4.4.1. As UCs têm um papel muito importante na atuação e presença do Estado brasileiro nos limites ou em áreas avançadas do território nacional, principalmente quando essas UCs nas fronteiras terrestres protegem ambientes com importância ecológica, ou recursos naturais com grande interesse de conservação, somados à oportunidade de reforçar e ampliar a atuação institucional nas regiões fronteiriças, possibilitando gerar trabalhos em conjunto com setores da academia, aprimorando o conhecimento e a proteção do patrimônio natural, coibição de ilegalidades e contribuição com a segurança nacional.

4.4.2. O Plano Nacional de Áreas Protegidas (Decreto nº 5.758 de 13 de abril de 2006) traz dentre seus Princípios:

II - a soberania nacional sobre as áreas protegidas;

entre as Diretrizes do referido marco legal:

VIII - o planejamento para o estabelecimento de novas unidades de conservação, bem como para a sua gestão específica e colaborativa com as demais áreas protegidas, deve considerar as interfaces da diversidade biológica com a diversidade sociocultural, os aspectos econômicos, de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do País, de **integração sul-americana, de segurança e de defesa nacional**;

4.4.3. No ambiente costeiro e marinho, o Brasil possui 7,4 mil km de costa, e sob sua jurisdição, 3,5 milhões de km² de espaço marítimo, denominado pela Marinha do Brasil de Amazônia Azul devido à importância e abundância dos recursos naturais e dimensão ecológica. Segundo a Lei do Mar, o mar territorial estende-se desde a linha de base do Estado costeiro até a extensão máxima de 12 milhas náuticas (22 km), dentro deste limite o Estado é soberano sobre a massa líquida, o espaço aéreo e o subsolo do mar. A zona contígua é prevista no Direito do Mar como faixa adicional (12 milhas) para o Estado brasileiro coibir ilegalidades que venham incidir sobre o mar territorial. Ainda segundo o mesmo marco regulatório, a Zona Econômica Exclusiva é a faixa de 200 milhas marítimas (370 km) a partir da linha de base, na qual o Estado tem soberania na “exploração, aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos ou não vivos das águas sobrejacentes ao leito do mar e seu subsolo”, como também outras atividades como a produção de energia, colocação e utilização de ilhas artificiais, instalações e estruturas, investigação científica marinha, proteção e preservação do meio marinho (Artigos 6 e 7 da Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993).

4.4.4. O limite norte da poligonal proposta para a UC é a área da Marinha do Brasil que opera o Farol do Albardão, importante recurso para a navegação marítima na região, com escassos referenciais na costa e mais recentemente com importante recurso tecnológico do Radar OTH0100. Este radar permite o alcance de embarcações pesqueiras que estejam além da curvatura terrestre, chegando até as 200 milhas náuticas da ZEE brasileira.

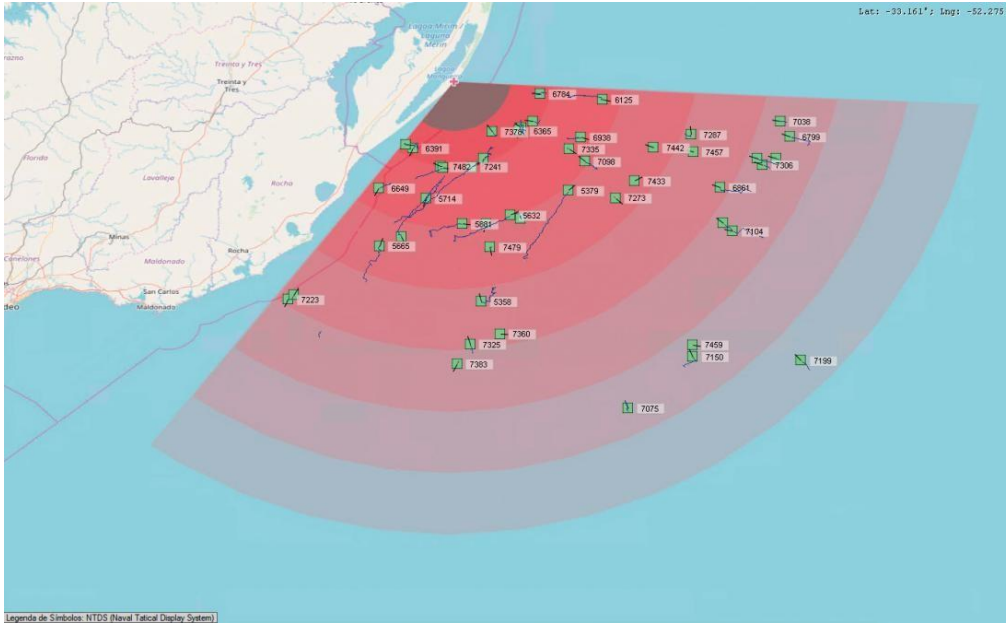
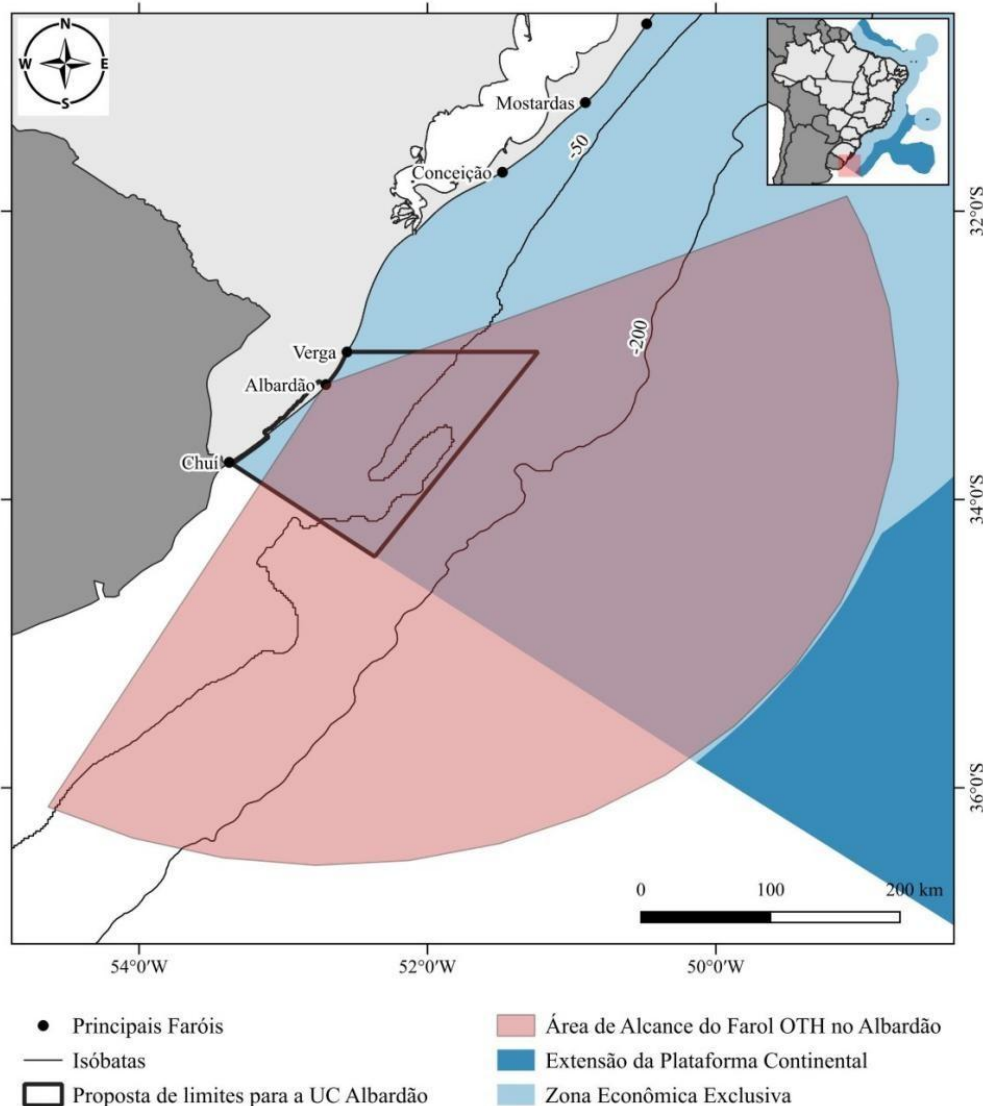


Figura 2. Produto em mapa do Radar do Farol do Albardão mostrando o alcance e as embarcações identificadas. Disponível em <https://www.iaCit.com.br/produtos/defesa/oth-0100---radar-alem-do-horizonte>. Acesso em 04 de agosto de 2021.

4.4.5. Além da segurança de navegação, tal Radar na região de fronteira pode contribuir na operacionalização da fiscalização da ZEE no extremo Sul, onde conhecidamente existem problemas de invasão de embarcações pesqueiras de outras nacionalidades, assim como embarcações brasileiras operando ilegalmente no Uruguai. Recentemente foi noticiada na internet a intenção de construção de um porto pesqueiro internacional no Uruguai, que já permite o uso de seus portos por embarcações pesqueiras de outras nacionalidades, diferentemente do Brasil, que proíbe embarcações de pesca estrangeiras de aportarem no país. O mapa a seguir mostra que o Radar é capaz de cobrir praticamente a totalidade da área da UC.



Mapa 4. Área aproximada de cobertura pelo Radar e a poligonal da UC do Albardão. Elaboração: Dr. Thiago Borges Gandra, 2021.

4.4.6. Segundo notícias do sítio na internet “Defesa Área e Naval”, recentemente a Argentina anunciou (02 de março de 2021) a criação do Comando Conjunto da Marinha, subordinado às Forças Armadas, cujo objetivo é “vigiar, controlar e preservar as águas territoriais e os recursos marítimos, bem como combater a depredação da pesca causada pelos navios estrangeiros”. Essa decisão vem como resposta à problemática de pesca ilegal de barcos de outras nacionalidades, como exemplo emblemático a pesca ilegal de lula por embarcações estrangeiras, que fazem uso da iluminação como atrator, avistada a grandes distâncias como poluição luminosa similar aos grandes centros urbanos.

4.4.7. O mesmo problema foi noticiado na mídia estrangeira com embarcações chinesas na ZEE de Galápagos. Essa situação em alguns casos termina em interceptações, perseguição e até confrontos. Outra notícia amplamente divulgada foi a colisão proposital de uma embarcação pesqueira chinesa com uma embarcação pesqueira brasileira, demonstrando a crescente tensão na disputa pelos recursos pesqueiros em declínio no mundo todo. A Marinha tem se posicionado e demonstrado crescente atuação e preocupação com a defesa dos recursos pesqueiros nacionais, como na recente exposição do Almirante Linhares no evento online do IREE ID&S: “Atlântico Sul: Soberania, Meio Ambiente e Pesca Predatória”, no dia 06 de abril de 2021, em que os assuntos aqui abordados foram amplamente discutidos e utilizados na presente Nota Técnica.

4.4.8. A parceria do governo federal, através dos órgãos ambientais como IBAMA e ICMBio, com as Forças Armadas, através da Marinha do Brasil, na proteção do patrimônio natural e soberania nacional sobre os recursos pesqueiros na região do Albardão é aqui destacada como viável e necessária. Assim como recentemente enfatizado durante o processo de criação e constante no texto do Decreto de criação das UCs que protegem os Arquipélagos Trindade e Martim Vaz, e São Pedro e São Paulo. A parceria entre o ICMBio e a Marinha é destacada no decreto de criação como princípio fundamental de planejamento e operacionalização, tal alinhamento é fruto de anos de trabalho da Marinha do Brasil com instituições de pesquisa e conservação nas ilhas oceânicas.

4.4.9. Atualmente a ESEC Taim trabalha com a Polícia Federal e Receita Federal em operações para coibir ilícitos de fronteira na BR 471 e na Faixa de praia. No caso da Receita Federal, existem câmeras instaladas na frente da sede da UC, cujos servidores e outros equipamentos de apoio ficam armazenados dentro da sede. O Exército auxilia ocasionalmente em operações por terra, e a

Marinha frequentemente auxilia com helicóptero em operações de fiscalização dentro da UC. Os planos de manejo desta e de outras UCs recebem contribuições e devem ser aprovados pelo Conselho de Defesa Nacional, por estarem localizadas em faixa de fronteira.

4.5. Potenciais fontes de recursos para implementação da UC

4.5.1. A sustentabilidade financeira para implementação das UCs está entre os principais desafios de gestão ambiental pública, agravado com a histórica diminuição do orçamento público para este fim. Com isso, as parcerias público-privadas (PPPs) estão ganhando destaque como fonte para a captação desses recursos e as formalizações têm avançado, sendo atualmente uma das prioridades do Ministério do Meio Ambiente. As concessões destacam-se no caso dos Parques Nacionais para as unidades com grande potencial ecoturístico e possibilitam a geração de renda e emprego através dos serviços ecossistêmicos. No caso do PARNAMAR do Albardão, podem ser concessionadas atividades de ecoturismo, como por exemplo, observação de aves, trilhas de longo curso, entre outras potenciais a serem avaliadas quanto à sua viabilidade ecológica-econômica.

4.5.2. Recentemente, foram instituídos os programas “Adote um Parque” no bioma Amazônico, e o “Parque+” para implementação do Ecoturismo nas UCs, ambos como estratégia de captação de recursos do setor privado, tendo potencial para ser implementado também em UCs marinhas e costeiras.

4.5.3. Outras possibilidades de captação de recursos estão no apoio de fundos para a conservação da biodiversidade, como por exemplo o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), através de seus programas já em execução como o GEF-Mar e GEF-PróEspécies, que tem desempenhado importante papel para estruturação das UCs e inclusive foi a instituição pagadora da recente consultoria para a criação da UC em questão.

4.5.4. Como levantado no histórico do processo, o Coordenador Regional 9 (atualmente Gerência Regional 5) na época relatou a disponibilidade das equipes da ESEC Taim e do PARNA da Lagoa do Peixe por sua proximidade apoiarem a implementação da UC, e mais recentemente a base do CEP SUL do Rio Grande passou a dispor de um Analista Ambiental que vem contribuindo com o presente processo. Ainda assim, é fundamental que, além de possivelmente estar inserida em um Núcleo de Gestão Integrada, a unidade consiga captar equipe para sua implementação através de redistribuição (concurso interno) ou através de concurso de admissão, como também a captação de bolsistas, estagiários com recursos de fundos para pesquisa e conservação da biodiversidade, e também através de parcerias com Universidades e Organizações não-governamentais já atuantes na região.

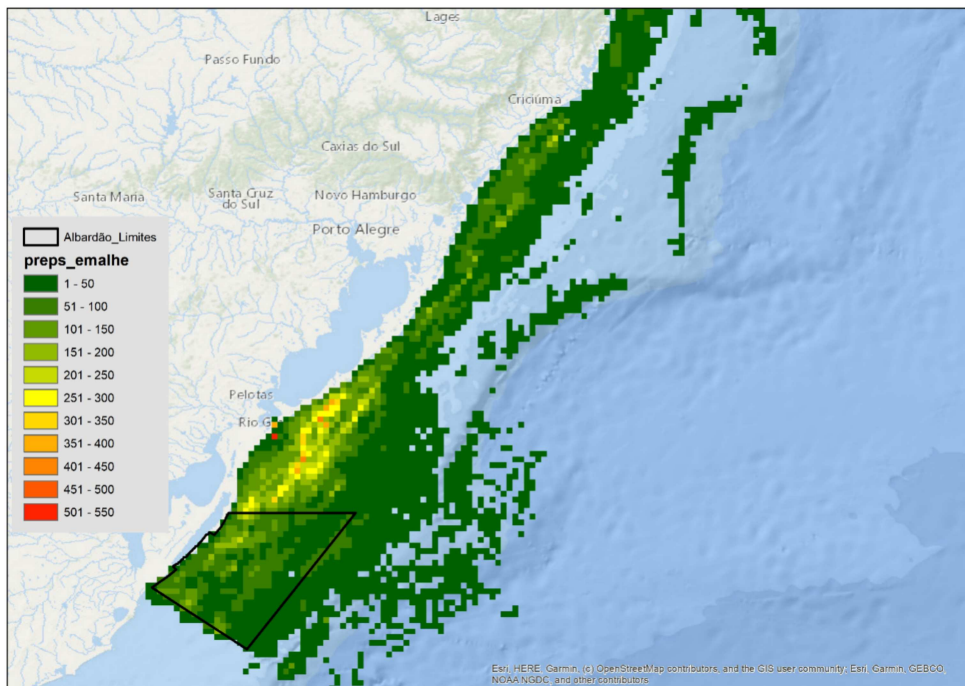
4.6. Regularização fundiária e potenciais conflitos territoriais

4.6.1. A poligonal da UC tem sua maior área no domínio aquático e a faixa terrestre está em terrenos de marinha e de domínio da união. Na região, existe uma percepção negativa e conflituosa sobre a questão fundiária da ESEC Taim, cuja regularização ainda não foi inteiramente concluída. A demanda por indenização aos antigos proprietários faz com que atividades pecuárias permaneçam em certas áreas relevantes para a recuperação da biodiversidade protegida pela ESEC Taim. Além dos prejuízos à biodiversidade, esses conflitos territoriais mantêm uma opinião contrária à conservação, de modo que a mediação dos conflitos se torna mais complexa e dificulta a tomada de decisões.

4.6.2. A faixa terrestre da área proposta é utilizada por posseiros com pecuária extensiva, na maior parte praticada por grandes proprietários da região. Os animais utilizam os ambientes de dunas móveis e áreas de preservação permanente sensíveis e causam a degradação desses ambientes. Outra preocupação dos produtores é a garantia do uso do recurso hídrico da Lagoa da Mangueira, fundamental para as diversas plantações de arroz ao redor, sendo o principal cultivo irrigado.

4.6.3. Além disso, ainda na faixa terrestre existem alguns barracos e acampamentos de pescadores artesanais na faixa de restinga, que favorecem a logística da pesca que ocorre na região por temporadas (por exemplo a safra da tainha). Esta pesca, apesar de pequena escala, na maior parte canoas com motor, é comumente praticada no litoral do RS. A pesca artesanal de forma geral compete pelos mesmos recursos pesqueiros que pescarias industriais como os emalhes, sendo relatado por pescadores problemas como a redução do pescado, os encalhes de animais marinhos e a perda/depredação de petrechos em alto mar. Mesmo assim, a pesca artesanal é pouco relevante na poligonal da UC proposta.

4.6.4. A área marinha, como levantado no “Estudo Técnico para subsidiar a criação de UC na região do Albardão” e segundo dados do PREPS, mostra que a região do Albardão tem baixa densidade de embarcações industriais de emalhe, espinhel e arrasto, pescarias com maior incidência para as espécies ameaçadas marinhas dos PANs citados. A poligonal do estudo teria impacto apenas na área de pesca do emalhe, já que a maior parte da pesca de espinhel é realizada em profundidades superiores e em pontos de pesca com grande abundância das espécies alvo e pela pesca de arrasto estar proibida no litoral do RS até as 12 milhas da costa, por ato de ordenamento da Secretaria de Aquicultura e Pesca/MAPA (Portaria nº 09 de 14 de janeiro de 2021). No litoral do RS, áreas de exclusão de pesca não tiveram popularidade no ordenamento pesqueiro do estado devido às pressões e articulações políticas das entidades representativas, que alegam a falta de base científica e de diálogo com o setor na decisão das medidas. O histórico de falta de ordenamento pesqueiro no RS é extremamente prejudicial para a biodiversidade e a sustentabilidade da atividade pesqueira.



Mapa 5. Densidade de embarcações de emalhe industrial operando com sistema PREPS. Elaboração: Mário Luiz Pereira Martins, 2021.

4.6.5. A construção da proposta desta UC no Albardão remonta esforços da sociedade civil e do serviço público desde antes de 2005, data do primeiro documento técnico do IBAMA neste processo. Desde então, novos estudos, mobilizações e eventos científicos e acadêmicos vêm construindo e reforçando uma rede a favor da criação desta UC. Tais instituições presentes ao longo de todo o processo foram fundamentais até o momento e, certamente poderão ser parceiras na implementação da UC e das medidas de conservação da biodiversidade aqui apontadas.

4.7. Etapas de consulta pública

4.7.1. Utilizando como modelo a recente criação das UCs marinhas da APA da Ilha de Trindade e do MONA Martim Vaz, como também da APA e MONA São Pedro e São Paulo, e considerando a época com restrições por conta da Pandemia do Coronavírus atual, propõe-se que as consultas públicas sejam realizadas por meio de canal específico para o envio de mensagens dentro de um período determinado, assim como, realização de audiências por plataformas online com grupos e setores da sociedade, aproveitando a oportunidade para apresentação de informações atualizadas.

4.7.2. Sugere-se ainda que, com a participação de especialistas deste Instituto, sejam realizadas mediações para as audiências online, nas quais provavelmente ocorrerão intervenções de setores interessados, seja em favor, seja contra ações de conservação na região, devido ao histórico já relatado em parágrafos acima.

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

5.1. Áreas prioritárias para conservação são áreas com extrema urgência de ações para a conservação. Mais do que espécies ameaçadas, são ecossistemas prioritários ameaçados. A demora em responder a tais demandas configura-se como uma atuação hesitante da instituição responsável por conduzir e implementar esse tipo de estudo, sendo esta uma oportunidade valiosa de cumprir a sua missão institucional.

5.2. Sobre os conflitos territoriais apresentados anteriormente, recomenda-se que para as atividades de pesca artesanal e a pecuária seja estabelecido de início a intenção de estabelecer Termos de Compromisso. No caso da pecuária para estabelecer prazo para o fim das atividades ilegais e no caso da pesca para se buscar alternativa viável através do diálogo com as comunidades, tendo em vista a importância dessas práticas e o impacto das pescarias na biodiversidade da região.

5.3. Sugere-se, por fim, a possibilidade de considerar como prioritária a criação da UC aqui descrita, dando, dessa forma, encaminhamentos concretos a este pleito, que já tem mais de 17 anos em trâmites burocráticos no âmbito do IBAMA e ICMBIO, pelos motivos e razões acima mencionados.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Cataldo Costa, Analista Ambiental**, em 05/08/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Sales, Analista Ambiental**, em 05/08/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Serafini, Analista Ambiental**, em 05/08/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Martins Pereira, Analista Ambiental**, em 05/08/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Almeida De Camargo, Técnico Ambiental**, em 05/08/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Aguiar Dos Santos, Analista Ambiental**, em 06/08/2021, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9340978** e o código CRC **603526CE**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

